



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## REQUERIMENTO Nº 780/2022

Requer, "data máxima vênia" a prestação de informações, elucidações, luz sobre a Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos (abarcando o "RH Central", o "RH da Saúde" e o "RH da Educação") e o alcance integral da Lei Municipal 9.187/2018 – Decreto Municipal 11.712/2018 – gratificação e outros direitos dos indigitados Servidores Municipais .

Apresentamos, muito respeitosamente, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o presente Requerimento para que, em consonância aos demais órgãos desta Preclara Administração Pública, Secretarias, Coordenadorias e Gerências, merecedoras do nosso mais profundo respeito, se dignem na prestação de informações, elucidações, luz sobre a Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos (abarcando o "RH Central", o "RH da Saúde" e o "RH da Educação") e o alcance integral da Lei Municipal 9.187/2018 – Decreto Municipal 11.712/2018: a) Qual a data prevista para o Município de Araraquara, através de sua Egrégia Prefeitura Municipal, regularizar o pagamento das gratificações, de que tratam a Lei Municipal 9.187 de 08/02/2018, aos Preclaros Servidores da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Saúde, que desempenham funções administrativas relacionadas à recursos humanos ? b) Como o Município de Araraquara, por meio de sua distinta Prefeitura Municipal, realizará o pagamento dos "atrasados" (retroativos) referentes ao pagamento das gratificações, de que trata a Lei Municipal 9.187 de 08/02/2018, aos Doutos Servidores da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Saúde, que desempenham funções administrativas relacionadas à recursos humanos ?

A população urge compreender os meandros acerca da Portaria nº 24.910 de 18 de abril de 2017 que delegou à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Saúde a expedição de atos administrativos referentes à convocação, contratação, admissão e dispensa de seus empregados, na forma da Lei; bem como delegou, ademais, a referidas Secretarias, quais sejam, da Educação e da Saúde, a expedição dos demais atos administrativos referentes à gestão dos seus recursos humanos – o que comumente chama-se de descentralização do "RH Central" para o "RH da Saúde" e o "RH da Educação". Nesse ínterim, a Lei nº 9.187, de 08 de fevereiro de 2018 que alterou dispositivos da Lei nº 8.318, de 02 de outubro de 2014, objetivando instituir equipes para desenvolvimento de políticas de recursos humanos (e outras providências), estabeleceu, outrossim, a instituição de gratificações pecuniárias, etecetera. Nessa caleidoscópico de direitos garantidos, eis que o Decreto nº 11.712, de 29 de maio de 2018 regulamentou o art. 6º da Lei Municipal supracitada, qual seja, a de número 9.187, de 08 de fevereiro de 2018, dispondo, sacramentando a gratificação pecuniária devida aos integrantes das equipes de trabalho e de apoio atuantes no desenvolvimento de políticas de recursos humanos. Nesse desiderato, houve notícias que há servidores nos chamados "RH da Educação" e no "RH da Saúde", que não percebem as mesmas gratificações pagas aos servidores do chamado "RH Central", ou

PROTOCOLADO 8611/2022 - 28/09/2022 14:53



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

seja, em que pese as mesmas funções, atribuições, serviços prestados, estaria havendo um tratamento desigual para servidores, trabalhadores, colaboradores, laboradores que não estariam percebendo gratificações que por Lei jus fazem. Assim, é o Requerimento em cotejo pela prestação de informações, elucidações, luz sobre a Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos (abarcando o “RH Central”, o “RH da Saúde” e o “RH da Educação”) e o alcance integral da Lei Municipal 9.187/2018 – Decreto Municipal 11.712/2018 – gratificação e outros direitos dos indigitados Servidores Municipais.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 28 de setembro de 2022.

JOÃO CLEMENTE


PROTÓCOLO 8611/2022 - 28/09/2022 14:53

## Resposta Requerimento nº 754/2021:

arquivo x +

Não seguro | consulta.camara-arq.sp.gov.br/arquivo?id=257425

arquivo 1 / 9 - 110% +

 **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
- Gabinete do Prefeito -

**OFÍCIO Nº 2063/2021** Em 22 de setembro de 2021.

**Câmara Municipal de Araraquara**  
Protocolo: 7797/2021 de 24/09/2021 15:14  
Documento: Resposta nº 1 ao Requerimento nº 754/2021  
Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Destinatário: GER. DE EXPEDIENTE.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ALUÍSIO BOI**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887.  
CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, pelo presente, em resposta ao **Requerimento nº 0754/2021**, de autoria do Vereador **JOÃO**

21°C Nublado 14:13 28/09/2022

arquivo x +

Não seguro | consulta.camara-arq.sp.gov.br/arquivo?id=257425

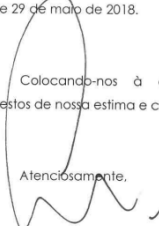
arquivo 1 / 9 - 110% +

Com os nossos respeitosos cumprimentos, pelo presente, em resposta ao **Requerimento nº 0754/2021**, de autoria do Vereador **JOÃO CLEMENTE**, informamos a Vossa Excelência, conforme manifestação prestada pela Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças, que é de entendimento dessa Administração que os servidores da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Saúde, que desempenham funções administrativas diretamente relacionadas à gestão de recursos humanos, pelas funções que exercem fazem jus a gratificação da Lei Municipal 9.187 de 08/02/2018, porém para que isso ocorra é preciso que haja uma alteração legislativa e aguardemos o término da vigência da Lei 173.

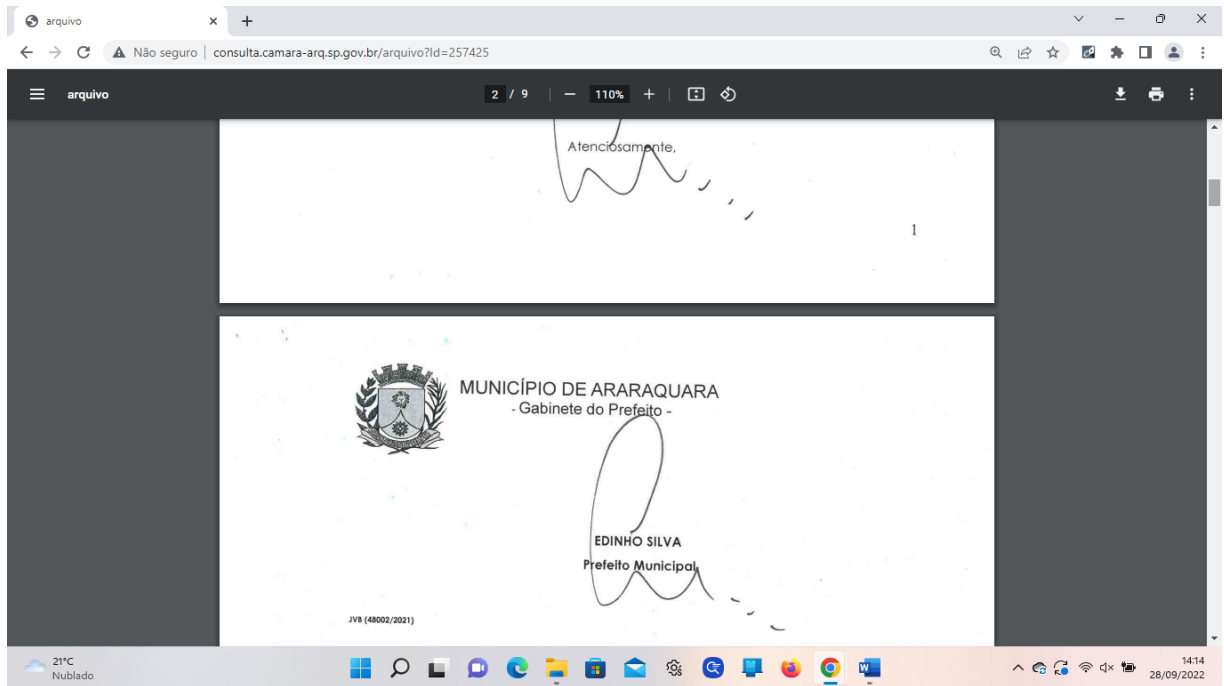
Segue anexo cópia da Lei supramencionada e do Decreto Municipal Nº 11.712 de 29 de maio de 2018.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

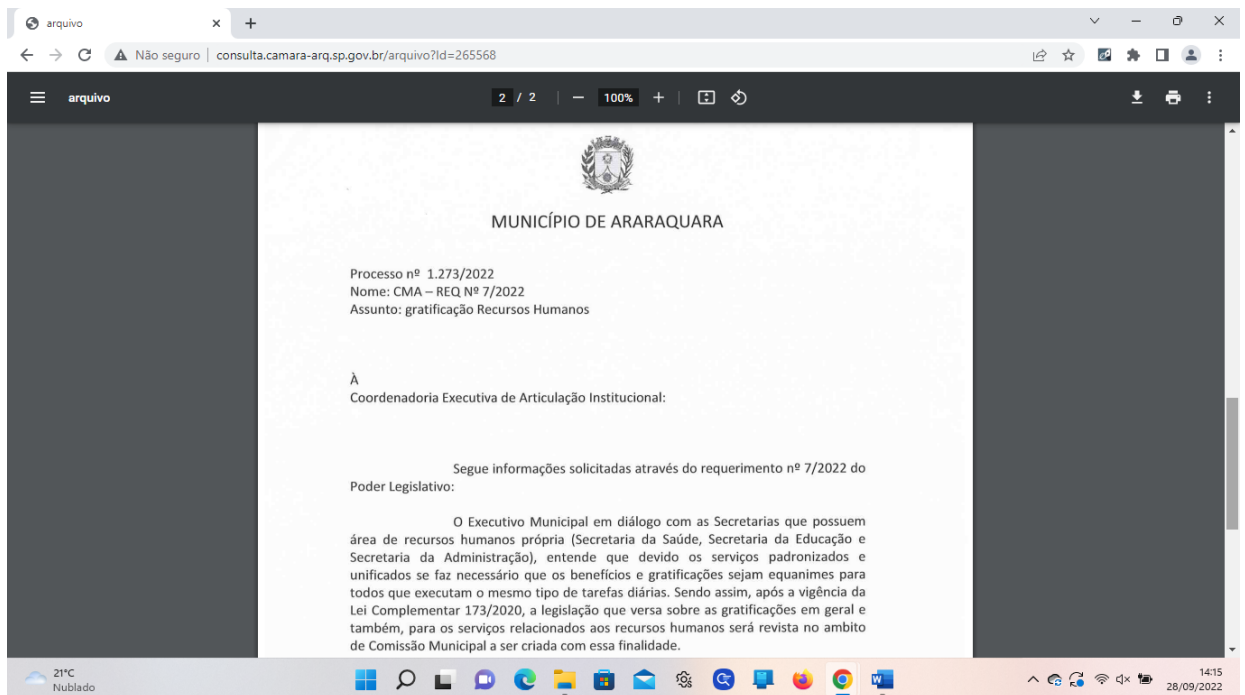
Atenciosamente,



21°C Nublado 14:13 28/09/2022



### Resposta Requerimento nº 7/2022:



arquivo x +


Não seguro | consulta.camara-arq.sp.gov.br/arquivo?id=265568

arquivo 2 / 2 100%

Segue informações solicitadas através do requerimento nº 7/2022 do Poder Legislativo:

O Executivo Municipal em diálogo com as Secretarias que possuem área de recursos humanos própria (Secretaria da Saúde, Secretaria da Educação e Secretaria da Administração), entende que devido os serviços padronizados e unificados se faz necessário que os benefícios e gratificações sejam equânimes para todos que executam o mesmo tipo de tarefas diárias. Sendo assim, após a vigência da Lei Complementar 173/2020, a legislação que versa sobre as gratificações em geral e também, para os serviços relacionados aos recursos humanos será revista no âmbito de Comissão Municipal a ser criada com essa finalidade.

Em 04 de março de 2022

  
Antonio Adriano Altieri  
Secretário Municipal de Administração

21°C Nublado 14:16 28/09/2022